



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - CEQ, de 10 de dezembro de 2015.

Estabelece normas para
realização do Estágio
Supervisionado no Curso de
Engenharia Química.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

Considerando a Resolução - CNE/CES nº 11/2002, de 11 de março de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando a Resolução nº 171/2013-CONSEPE/UFRN, de 05 de novembro de 2013, em especial, a seção IV do capítulo V, que trata do estágio;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e

Considerando o projeto pedagógico do Curso de Engenharia Química e a conseqüente necessidade de normatização do Estágio Supervisionado Obrigatório,

RESOLVE:

Estabelecer as presentes Normas para Realização do Estágio Supervisionado, atividade obrigatória para a integralização do Curso.

CAPÍTULO I

Da Caracterização do Estágio

Art. 1º - O Estágio curricular no Curso de Graduação em Engenharia Química da UFRN é uma atividade de caráter obrigatório, denominada ESTÁGIO SUPERVISIONADO (código

DEQ0537), que tem por objetivo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos na academia no campo da prática profissional através da execução de atividades específicas no âmbito de sua profissão.

§ 1º - O Estágio Supervisionado tem duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 2º - O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no último período letivo do curso, após o cumprimento das disciplinas estabelecidas como pré-requisito.

§ 3º - O Estágio Supervisionado será realizado junto a Empresas/Instituições cujas características gerais sejam compatíveis com as atribuições legais do profissional de Engenharia Química.

§ 4º - Não será contabilizada, para o cumprimento do Estágio Supervisionado, qualquer atividade desenvolvida em desacordo com as disposições estabelecidas na presente Norma.

CAPÍTULO II

Dos campos de Estágio

Art. 2º - Serão considerados campos de estágio para cumprimento do Estágio Supervisionado apenas as Empresas/Instituições devidamente conveniadas para tal e que assegurem uma complementação adequada à formação profissional do aluno do Curso de Engenharia Química.

Parágrafo único - Cabe à Coordenação do Curso de Engenharia Química manter e atualizar a relação das Empresas/Instituições devidamente conveniadas no setor de estágio na Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

CAPÍTULO III

Do Encaminhamento do Estagiário

Art. 3º - O aluno apto a realizar o Estágio Supervisionado deverá dirigir-se a Coordenação de Engenharia Química para as devidas providências quanto ao encaminhamento e demais

orientações sobre o estágio.

Art. 4º - Cabe ao Coordenador de Estágio:

I - Orientar o aluno quanto à documentação, normas, formulários e demais providências necessárias ao cumprimento do seu estágio, solicitando e-mail, telefone e/ou outros meios disponíveis para contato com o aluno.

II - Definir, juntamente com o aluno, o professor orientador dentre os professores do Departamento de Engenharia Química, de acordo com critérios estabelecidos no Departamento, os quais constam do Anexo I.

III - Encaminhar oficialmente o aluno ao seu respectivo lugar de estágio.

IV - Informar aos professores os nomes dos alunos que ficarão sob suas orientações em cada período letivo.

Parágrafo único - Cada professor orientador de Estágio Supervisionado orientará, no máximo, 03 (três) alunos por semestre.

CAPÍTULO IV

Da Orientação, do Acompanhamento e da Supervisão do Estágio

Art. 5º - A orientação, o acompanhamento e a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno têm caráter obrigatório, serão realizadas pelo professor orientador e pelo supervisor de campo e deverão ocorrer sistematicamente, de acordo com o estabelecido no Plano do Estágio.

Art. 6º - A supervisão de campo de que trata o artigo anterior ficará a cargo, obrigatoriamente, de um profissional de nível superior da Empresa/Instituição na qual o aluno desenvolverá suas atividades, e designado por esta.

§ 1º - A atuação do supervisor de campo restringe-se ao âmbito da própria Empresa/Instituição.

§ 2º - A Empresa/Instituição deverá comunicar o nome do supervisor de campo ao aluno e ao seu professor orientador na UFRN.

CAPÍTULO V

Do Plano de Estágio

Art. 7º - Cada aluno deverá receber um Plano de Estágio, que corresponde ao programa da atividade Estágio Supervisionado, cujo conteúdo, além de atender às exigências do curso e suas especificidades, será tomado como base para o desenvolvimento das atividades e avaliação do estágio.

§ 1º - O Plano de Estágio de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado pelo supervisor de campo e entregue no início do período do estágio ao aluno e ao professor orientador.

§ 2º - São partes integrantes e obrigatórias do Plano de Estágio: as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma a ser cumprido.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições e Responsabilidades do Estagiário

Art. 8º - O estagiário deverá desenvolver atividades de caráter profissionalizante, vinculadas às atribuições do Engenheiro Químico.

Parágrafo único - A manutenção de uma conduta ética profissional deve ser uma constante na Universidade e na Empresa/Instituição na qual será desenvolvido o estágio, em particular no respeito às determinações legais, no trato com as atribuições, no modo de se vestir e no relacionamento com as pessoas envolvidas com as atividades, sejam dirigentes ou subordinados.

CAPÍTULO VII

Do Relatório

Art. 9º - Ao final do período de estágio, o aluno deverá elaborar um relatório cujo conteúdo expresse seu exercício profissional e o cumprimento do programa previsto no seu Plano de Estágio.

§ 1º - O relatório de que trata o *caput* deste artigo

deverá ser elaborado de acordo com o roteiro estabelecido no anexo II e com o acompanhamento do professor orientador.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação e do Resultado Final

Art. 10 - O Estágio Supervisionado será avaliado segundo a Resolução que trata da verificação do rendimento escolar em vigor no Regulamento de Graduação da UFRN e aplicando os critérios estabelecidos nesta Norma.

Art. 11 - O resultado da avaliação do desempenho do estagiário será calculado através da média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador e pelo supervisor de campo da Empresa/Instituição, constituindo-se assim a média final.

§ 1º - O resultado da verificação do rendimento escolar pelo professor orientador observará os critérios estabelecidos no anexo III.

§ 2º - A verificação do desempenho do estagiário em campo será analisada pela Ficha de Avaliação que consta no Anexo IV, preenchida pelo supervisor da empresa/instituição, e convertida em nota para compor a média final.

§ 3º - Será considerado aprovado na atividade Estágio Supervisionado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 4º - Será considerado reprovado na atividade Estágio Supervisionado o aluno que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco).

§ 5º - Será igualmente considerado reprovado na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que não entregar o seu relatório na data agendada, sem justificar-se com antecedência junto ao seu professor orientador.

CAPÍTULO IX

Da Consolidação dos Resultados

Art. 12 - O resultado final da atividade Estágio Supervisionado será consolidado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA da UFRN. Para tal, o aluno deverá entregar uma cópia eletrônica em formato "pdf" do relatório devidamente corrigido pelo professor orientador do seu estágio.

§ 1º - A consolidação do Estágio Supervisionado só será considerada finalizada após a apresentação das fichas de avaliação da empresa e do professor orientador na Coordenação do Curso de Engenharia Química.

§ 2º - O prazo limite final para a entrega de que trata o *caput* deste artigo será a data limite para consolidação das turmas/disciplinas do período letivo correspondente ao da realização do estágio.

§ 3º - A versão final do relatório de estágio, após aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao banco digital da Biblioteca Setorial pelo coordenador de estágios.

CAPÍTULO X

Do Estágio Realizado no Exterior

Art. 13 - O estágio realizado no exterior poderá ser validado pelo Colegiado do Curso como Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que:

- I- Respeite a carga horária mínima de que trata o parágrafo primeiro do art. 1º desta resolução.
- II- Tenha cursado, com êxito, na UFRN ou no exterior, uma disciplina equivalente ao pré-requisito da atividade Estágio Supervisionado na grade curricular em vigor.
- III- Apresente uma declaração expedida pela empresa/instituição referente à realização do estágio, com o objetivo de comprovar a sua realização.

§ 1º - Não satisfeitas quaisquer das exigências deste artigo, o Estágio Supervisionado realizado no exterior não será aproveitado como obrigatório.

§ 2º - Estágio realizado no exterior e que não seja aproveitado como equivalente ao Estágio Curricular Obrigatório, pelo não cumprimento das exigências deste artigo, poderão ter as horas contabilizadas como Atividade Complementar de Formação, ou como Estágio Não Obrigatório desde que se adeque às normas estabelecidas na Resolução específica deste Colegiado para a prática do Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

CAPÍTULO XI

Das disposições finais

Art. 14 - Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 15 - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Engenharia Química
Natal-RN, 10 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Humberto Neves Maia de Oliveira
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Química

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO PROFESSOR ORIENTADOR

O Departamento de Engenharia Química deverá sugerir semestralmente uma lista com 10 (dez) professores orientadores, escolhidos em reunião plenária, acrescentando novos nomes sempre que a demanda de 3 (três) orientandos por professor seja completada.

Dependendo da afinidade com a área requisitada para cumprimento do estágio curricular obrigatório, a orientação poderá ser exercida por professores lotados em outros departamentos, com anuência e designação do chefe da unidade de origem, a partir de solicitação do Coordenador do curso de Engenharia Química.

ANEXO II- ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

(Sugere-se cerca de 30 páginas)

Capa

Agradecimentos

Sumário (ou índice)

Resumo (do que trata o estágio, onde foi realizado, período de duração e atividades desenvolvidas)

- 1) Introdução (estabelecimento do problema, objetivos do trabalho)
- 2) Histórico da empresa (breve descrição);
- 3) Fundamentação Teórica (ligada exclusivamente às atividades desenvolvidas no estágio)
- 4) Atividades realizadas (descrever como foram realizadas as atividades, citando materiais e métodos).
- 5) Conclusões (benefícios do estágio e sugestões)
- 6) Referências bibliográficas
- 7) Anexos (tabelas/figuras)

ANEXO III- FICHAS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Avaliação do Supervisor Acadêmico

Aluno (a) Examinado (a): _____	
Local do Estágio: _____	
Período de Realização: ___/___/____ a ___/___/____	
Orientador (a): _____	
Data da Apresentação ao Orientador: ___/___/____	
<u>Itens avaliados:</u>	
Quanto ao Relatório:	
Organização _____	Apresentação _____
Clareza _____	Bibliografia _____
Conteúdo _____	Fluxograma _____
Nota: ___ (_____)	

OBS.: Aos itens avaliados, deverão ser atribuídas notas na faixa de 0 (zero) a 10 (dez).

Julgamento final do relatório de estágio:

() Aprovado sem restrições

() Aprovado parcialmente (efetuar correções ou alterações sugeridas)

Professor Orientador: _____

AVALIAÇÃO FINAL:
Nota do orientador acadêmico: ___ (_____)
Nota do supervisor de campo: ___ (_____)
Média Final: _____
SITUAÇÃO FINAL: () Aprovado () Reprovado

ANEXO IV- FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELA EMPRESA
CONCEDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

CCEQ - UFRN

FICHA AVALIATIVA DO ESTAGIÁRIO

1. DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:			
Curso: Engenharia Química			Período:
Carga Horária:	Tipo de Estágio:	Obrigatório()	
Horas		Opcional()	
Início e Término do Estágio: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____			

2. EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Nome:	
Endereço:	Número:
Bairro:	Cidade:
Estado:	Telefone(s):
Atividade Principal:	
Nome do Supervisor:	
Setor em que estagiou:	

3. AVALIAÇÃO SOMATIVA DO ESTAGIÁRIO

ASPECTOS TÉCNICOS	CONCEITO			
	Ótimo	Bom	Regular	Def.
Qualidade do Trabalho				
Grau de interesse p/aspectos do trabalho				
Grau de iniciativa própria				
Grau de conhecimento				
Cumprimento das tarefas				

4. AVALIAÇÃO FORMATIVA DO ESTAGIÁRIO

ASPECTOS HUMANOS E PROFISSIONAIS	CONCEITO			
	<i>Ótimo</i>	<i>Bom</i>	<i>Regular</i>	<i>Def.</i>
<i>Interesse pelo Trabalho</i>				
<i>Senso de Responsabilidade</i>				
<i>Capacidade de Organização</i>				
<i>Comportamento Ético</i>				
<i>Relacionamento Social</i>				
<i>Disciplina</i>				
<i>Assiduidade</i>				

5. COMO É PROCEDIDA A AVALIAÇÃO DO ESTAGIO DO ALUNO?

<p>Através de: Reuniões Relatórios Observações Outros Meios</p>

6. OBSERVAÇÕES:

<p>Dê sugestões sobre as deficiências constatadas na formação profissional do estagiário.</p>

7. ESPAÇO RESERVADO À SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA EMPRESA:

<p>a) Nota referente a esta avaliação</p> <p>b) Nota referente ao conteúdo técnico do relatório</p>	<p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Média</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">_____ Supervisor de Estágio</p>
---	--

_____, ____ / ____ / _____

Local e data

Chefe imediato da Empresa
Cargo / Função

V I S T O

Diretor do Órgão ou Empresa